

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
BUGAM SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP**

IDERVAL ALISSON FREIRE GUERRA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, natural de Salvador-Ba, em 13/08/1987, portador da Carteira de Identidade nº. 09751870-07 SSP-Ba e CPF/MF 025.493.995-36, residente e domiciliado na Rua doutor Aristides de Oliveira, nº 1001, Apt. 201, Bloco "C", Conjunto Habitacional Bahia, Santa Monica, Salvador-Ba, Brasil, CEP.: 40.342-000, titular da empresa BUGAM SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº. 10.423.421/0001-89, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº. 29600052430, com sede na Rua Agrário de Menezes, nº 19, casa térreo - 1º pavimento, Mares, Salvador-Ba - CEP: 40445-041, resolve alterar e consolidar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A denominação social da sociedade passa a ser **ATIVA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Sede da sociedade que era na Rua Agrário de Menezes, nº 19, casa térreo - 1º pavimento, Mares, Salvador-Ba - CEP: 40445-041, passa a ser na Av. Praia de Guarujá, nº 00639, Quadra E010, Lote 00020, Lot Vilas do Atlântico, Bairro: Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas-Ba - CEP 42700-000.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

IDERVAL ALISSON FREIRE GUERRA, brasileiro, natural de Salvador/Bahia, nascido em 13.08.1987, solteiro, empresário, CPF nº. 025.493.995-36, RG nº. 09751870-07, expedida pela SSP/Ba, em 05.02.2013, residente e domiciliado na Rua Doutor Aristides de Oliveira, nº .1001, Apt. 201, Conjunto Bahia, Bloco "C", Santa Mônica, Salvador-Ba - CEP: 40.342-000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **ATIVA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.423.421/0001-89, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº. 29600052430, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial **ATIVA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A EIRELI tem sua sede social na Av. Praia de Guarujá, nº 00639, Quadra E010, Lote 00020, Lot Vilas do Atlântico, Bairro: Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas-Ba - CEP 42700-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA QUARTA** - A EIRELI tem por objeto social a prestação de serviços de vigilância e segurança privada.

**CLÁUSULA QUINTA** - A EIRELI iniciou suas atividades em 10/09/2008 e seu prazo de duração da sociedade empresarial é por tempo indeterminado.

Continua...



ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
BUGAM SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

Parágrafo único - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio IDERVAL ALISSON FREIRE GUERRA, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor da empresária ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (ES) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

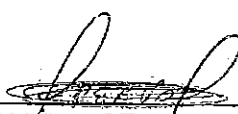
CLÁUSULA DÉCIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,


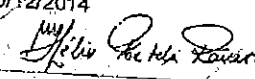
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Lauro de Freitas-Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Lauro de Freitas-Ba, 14 de outubro de 2014

  
IDERVAL ALISSON FREIRE GUERRA  
CPF: 025.493.995-36

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 10/12/2014 SOB Nº: 37432392  
Protocolo: 14/195455-8, DE 05/12/2014  
Empresa: 29 6 0005243 0  
ATIVA - SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI  
EPP  
  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETÁRIO-GERAL